



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SEDUC/GO

PROCESSO Nº 2023.0000.606.5882

INTERESSADO: GERÊNCIA DE SUPORTE DE REDES

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de materiais para instalação, reforma e manutenção da infraestrutura de rede lógica e de fibra óptica nos prédios e áreas da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Edital.

ABERTURA: 13.11.2023 às 9 horas.

Obs. Horário de Brasília.

CÓDIGO OFERTA DE COMPRA: 59906

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 27.10.2023 www.educacao.go.gov.br e por Publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário do Estado em 27.10.2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – SEDUC/GO**

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 1459/2023-GAB/SEDUC**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, ficando disponíveis os lotes 1 e 2 em atendimento ao disposto nos arts. 7º e 9º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei e lote 3 para Disputa Geral, oriundo do Processo nº 2023.0000.606.5882, cujo objeto é a aquisição de materiais para instalação, reforma e manutenção da infraestrutura de rede lógica e de fibra óptica nos prédios e áreas da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com as especificações, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

PARTICIPAÇÃO: Lotes 01 e 02 Exclusivo ME/EPP e Lote 03 Disputa Geral

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

DATA DE ABERTURA: 13.11.2023 às 9 horas

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05.10.2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.educacao.go.gov.br

Informações: (62) 3220-9571

Gerência de Licitação – GEL/SGA/SEDUC - GO
Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO - 74.643-030
Fone: (62) 3220-9571/9570

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1459/2023 - SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.comprasnet.go.gov.br (art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela Secretaria de Estado da Educação, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone 62.3201-8752.

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de materiais para instalação, reforma e manutenção da infraestrutura de rede lógica e de fibra óptica nos prédios e áreas da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com as especificações;
- 2.2. Os quantitativos objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 2.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.desenvolvimento.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **13.11.2023** a partir das **9 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;
- 3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia **27.10.2023 até às 8h59min do dia 13.11.2023**. **O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura** (art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 3.3. A fase competitiva de lances terá início às **9h10min do dia 13.11.2023 e terá duração de 10 (dez) minutos**;
- 3.3.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das **9h20min**, na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital;
- 3.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 3.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos;
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema comprasnet.go.gov.br;
- 4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2, seja por meio eletrônico ou físico (postal ou entregue diretamente);
- 4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido;
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas;
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão:

- 5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- 5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 5.1.3. Que estejam previamente credenciadas no Comprasnet.go;
- 5.1.4. Pessoa jurídica que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa;
- 5.1.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

5.1.7. Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 12, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação;

5.2.8.1. As empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR;

5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

I. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação;

5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I. Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o subitem 9.19 deste Edital;

II. Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;

6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei;

6.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição;

6.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;

6.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN;

7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD;

7.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado";

7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico;

7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625;

7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status "credenciado";

7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação;

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDUC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/lote de interesse da licitante;

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, § 6º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

8.9. Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020 descrito no item.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (**intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais)**) por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote;

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (**intervalo mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais)**), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. ver §3º, art. 30;

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**;

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente;

9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Administração do sistema comprasnet.go ;

9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

9.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

a) Para os **lotes 1 e 2** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012. "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota**

reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada;

b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao CRC do CADFOR e declaração da empresa de ME/EPP na inserção da proposta no sistema Comprasnet, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;

9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

1. no país;
2. por empresas brasileiras;
3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;

III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;

IV. Pesquisa de preço no mercado;

V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;

VI. Estudos setoriais;

VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto;

IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias;

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

10.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes;

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.8. O Pregoeiro **deverá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada;

10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. CRC do CADFOR (www.comprasnet.gov.br);

11.1.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.gov.br);

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação;

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

11.10. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.11. Habilitação jurídica:

11.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

11.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.12.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede;**

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitante ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011;

k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas;

11.12.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

11.12.3. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006.

11.13. Qualificação Econômico-Financeira

11.13.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76;

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$ AT = ativo total
 - $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$ AC = ativo circulante
 - $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$ RLP = realizável a longo prazo
- PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices;

b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “a” acima;

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

11.14. Qualificação Técnica

11.14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Comprovação de que a empresa forneceu, para empresa(s) de direito público ou privado, sem restrição, materiais em quantidades, prazos e características semelhantes e compatíveis com o objeto a ser contratado.
- b) A comprovação a que se refere o item 5.1. do Termo de Referência, será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.
- c) A devida comprovação é obrigatória para, no mínimo, os seguintes itens:

Lote 01

- Item 14;
- Item 24;
- Item 29.

Lote 02

- Item 01;
- Item 05;
- Item 06;
- Item 07.

Lote 03

- Item 01;
- Item 04;
- Item 06;
- Item 07.

a.1) A critério da Administração poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado. Se for encontrada divergência entre o especificado nos ATESTADOS ou certificados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades legais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.14.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

11.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.22. Declaração sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 12, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, conforme Anexo II, deste Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 4 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso descumprimento;

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93);

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação;

12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título;

12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS** conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;

12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 12.11, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

12.13. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
2. Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES;
3. Conter n.º do Pregão; n.º do item ou n.º do lote que se refere;
4. Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
5. Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no comprasnet;
6. Prazo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
7. Data e assinatura do responsável.
8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.

12.14. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;

12.15. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;

12.16. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

13. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

13.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na seguinte localidade: Almoarifado Central: Av. Perimetral Norte nº 2.859, Qd. 01, Lt. 2 e 3, galpões 7 e 8, Goiazém Armazéns Gerais, Vila João Vaz - Goiânia - GO;

13.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

14.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente;

14.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito;

14.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão;

14.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora do respectivo item, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

16.2. A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da Educação.

17. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação;

17.1.1. Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como incluída no mesmo;

17.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br);

17.3. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

17.4. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR no site www.comprasnet.go.gov.br, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN, como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital;

17.4.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD;

17.4.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625;

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020;

17.6. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente;

17.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas;

17.8. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

17.9. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social;

17.10. Será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN;

17.11. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o site: http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php e seguir todas as orientações ali dispostas;

17.12. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565 ou e-mail: sei@sead.go.gov.br.

17.13. Conforme determina o Art. 1º da Lei Estadual 20.489/2019, para celebração de contratos cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação por concorrência, sendo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias), a licitante vencedora deverá apresentar declaração informando da existência do Programa de Integridade na empresa nos termos do Art. 5º da Lei 20.489/2019.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência contratual inicia-se com a publicação do contrato no Diário Oficial e encerra-se com a entrega do objeto.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato

19.2. Após a celebração do contrato, se já transcorrido o período de 12 (doze) meses, o valor poderá ser reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P_0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R= parcela de reajuste

P0= preço inicial do contrato a que a proposta se referir

IPCA_n= número do índice IPCA referente ao mês do reajuste

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da apresentação do orçamento (Termo de Referência) a que a proposta se referir.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado da Educação;

20.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEDUC a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor;

20.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019;

20.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 20.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019;

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDUC efetuará as devidas retenções nos pagamentos;

20.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times V_p \times (I / 365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V_p = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

20.8. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO é 01.409.705/0001-20.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:3

Sequencial: 027

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
AÇÃO	2020	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
GRUPO DE DESPESA	04	INVESTIMENTOS
FONTE	1500108	TRANSFERÊNCIA FUNDEB - IMPOSOTS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	APLICAÇÕES DIRETAS

21.2. Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Termo de Referência e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato;

II – não entregar a documentação exigida no Termo de Referência;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal;

22.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

22.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

22.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

22.5. As sanções previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

22.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

22.7. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

23.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

23.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.4. As licitantes deverão acessar diariamente o [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão;

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais;

23.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento **promover diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

23.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDUC;

23.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado;

23.12. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.13. Não é permitida a subcontratação de serviços em parte ou de modo global;

23.14. A SEDUC reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta;

23.15. A Secretária de Estado da Educação compete ANULAR este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e REVOGAR o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

23.16. A anulação do Pregão induz à do contrato;

23.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

23.18. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEDUC comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas;

23.19. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar;

23.20. Para obter informações com a área responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, enviar e-mail para dc@seduc.go.gov.br;

23.21. O material licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor e qualidade em comparação ao material licitado.

23.22. A gestão e execução ficará a cargo da Gerente de Transporte Escolar, Logística e Serviços, conforme disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e arts. 51 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012;

23.23. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

23.24. O produto licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído seja de igual ou superior qualidade.

24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V – Minuta de Contrato

Goiânia, XX de _____ de 2023.

Simone de Melo Santos Silva
Pregoeiro (a) SEDUC/GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais para instalação, reforma e manutenção da infraestrutura de rede lógica e de fibra óptica nos prédios e áreas da Secretaria de Estado da Educação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a reforma na sede desta Secretaria, faz-se necessário a instalação de uma nova infraestrutura de cabeamento estruturado e fibra óptica. Portanto, a aquisição dos materiais é fundamental para o atendimento ao novo layout das estações de trabalho, com adição de pontos e instalação de novos Racks, novo cabeamento e links de conexão em fibra óptica para os respectivos racks, possibilitando o fornecimento de internet e uma maior velocidade de transmissão de dados.

3. ITENS DE CONTRATAÇÃO A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de materiais para infraestrutura de redes.

LOTE 01 - ME e EPP					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Fita Isolante Preta 20x19mm	175	Und.	R\$ 14,47	R\$ 2.532,25
2	Fita Abraçadeira Nylon 6.6. 330mmx4,8mm	20	Pct.	R\$ 16,93	R\$ 338,60
3	Fita Abraçadeira Nylon 6.6. 155mmx3,6mm	20	Pct.	R\$ 11,74	R\$ 234,80
4	Parafuso Philips "Chipboard" 5mmx60mm S8	4	Cx.	R\$ 74,81	R\$ 299,24
5	Parafuso Sextavado Soberba 5/16"x65mm S10	537	Und.	R\$ 1,10	R\$ 590,70
6	Parafuso Cabeça Lentilha 1/4"x1/2"	3232	Und.	R\$ 0,55	R\$ 1.777,60
7	Arruela Simples 1/4"	3232	Und.	R\$ 0,11	R\$ 355,52
8	Porca sextavada 1/4"	3232	Und.	R\$ 0,21	R\$ 678,72
9	Chumbador CBA 1/4"x35mm	90	Und.	R\$ 5,18	R\$ 466,20
10	Barra Roscada (tirante) 1/4"x1000mm	90	Und.	R\$ 23,95	R\$ 2.155,50
11	Bucha de expansão 8mmx50mm	1610	Und.	R\$ 0,30	R\$ 483,00
12	Bucha de expansão 10mmx60mm	558	Und.	R\$ 0,35	R\$ 195,30
13	Bucha Nylon para DryWall 4,5mmx15mm	154	Und.	R\$ 22,43	R\$ 3.454,22
14	Eletrocalha CH 22 100mmx50mmx3000mm	108	Und.	R\$ 57,66	R\$ 6.227,28
15	Curva CH 22 Horizontal 90° 100mmx50mm	13	Und.	R\$ 48,05	R\$ 624,65
16	Curva CH 20 Horizontal 45° 100mmx50mm	4	Und.	R\$ 42,25	R\$ 169,00
17	Curva de inversão CH 20 100mmx50mm	20	Und.	R\$ 36,74	R\$ 734,80
18	TE Horizontal CH 22 100mmx50mm	10	Und.	R\$ 51,97	R\$ 519,70
19	Mão Francesa Simples CH 20 38x38x300mm	248	Und.	R\$ 28,21	R\$ 6.996,08
20	Tala Reta CH 20 100mmx50mm	628	Und.	R\$ 7,31	R\$ 4.590,68
21	Suporte Suspensão 100mmx50mm	90	Und.	R\$ 5,71	R\$ 513,90
22	Saída Lateral Horizontal 1"	110	Und.	R\$ 3,80	R\$ 418,00
23	Box Reto 1"	110	Und.	R\$ 17,81	R\$ 1.959,10
24	Eletroduto rígido s/ rosca 1"x3m	331	Und.	R\$ 19,63	R\$ 6.497,53
25	Curva rígida s/ rosca 1" 90°	129	Und.	R\$ 7,43	R\$ 958,47
26	Luva de Ligação rígida s/ rosca 1"	479	Und.	R\$ 3,28	R\$ 1.571,12

27	Abraçadeira "D" 1"	907	Und.	R\$ 1,83	R\$ 1.659,81
28	Conector para Condulete múltiplo 1"	770	Und.	R\$ 1,18	R\$ 908,60
29	Condulete múltiplo X	383	Und.	R\$ 18,13	R\$ 6.943,79
30	Tampa para Condulete	269	Und.	R\$ 5,39	R\$ 1.449,91
31	Tampa Cega para Condulete	107	Und.	R\$ 6,41	R\$ 685,87
32	Eletroduto (PEAD) corrugado Ø3"	80	M	R\$ 18,05	R\$ 1.444,00
33	Eletroduto de aço 1"x3m	18	Und.	R\$ 31,66	R\$ 569,88
34	Luva de Ligação de aço 1"	25	Und.	R\$ 3,65	R\$ 91,25
35	Curva rosqueada de aço 1"	6	Und.	R\$ 8,82	R\$ 52,92
36	Perfilado metálico chapa 22 tipo U 38mmx38mm barra de 6 metros	14	Und.	R\$ 142,23	R\$ 1.991,22
37	Abraçadeira metálica para eletroduto de aço 1"	18	Und.	R\$ 4,18	R\$ 75,24
38	Módulo Tomada RJ45 fêmea Cat. 6	510	Und.	R\$ 16,51	R\$ 8.420,10
39	Tampa módulo cego para tampa plástica em Condulete	268	Und.	R\$ 0,80	R\$ 214,40
Valor Total Lote 01				R\$ 69.848,95	

LOTE 02 - ME e EPP					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa de terminação que acomode 2 acopladores para conectores SC simplex ou LC duplex.	22	Und.	R\$ 19,00	R\$ 418,00
2	Conector Fast para fibras Monomodo, padrão SC/APC ou SC/UPC, caixa com 10 unidades	5	CX.	R\$ 56,87	R\$ 284,35
3	Acoplador Passante do padrão SC UPC com abas, do tipo Simplex, caixa com 10 unidades	5	CX.	R\$ 23,66	R\$ 118,30
4	Cordão Óptico do tipo Mono Modo Simplex, com conectores do tipo LC/SC-APC comprimento 1,5 metros	44	Und.	R\$ 24,60	R\$ 1.082,40
5	Módulo Transceiver SFP, BIDI, Monomodo Simplex, 2KM, Base 1000 MegaBytes, caixa com 01 par cada	26	Par	R\$ 373,47	R\$ 9.710,22
6	Fibra Óptica Monomodo tipo OS2 6FO do tipo blindada com proteção Anti Roedor	1200	M	R\$ 14,84	R\$ 17.808,00
7	Distribuidor Interno Óptico Dio 12 FO SC UPC 1U	2	Und.	R\$ 328,81	R\$ 657,62
8	Mini Distribuidor Interno Óptico DIO 12 FO SC UPC	9	Und.	R\$ 57,07	R\$ 513,63
Valor Total Lote 02				R\$ 30.592,52	

LOTE 03					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Conector RJ 45 Macho para cabo UTP Cat. 6, que siga os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3.at.	1100	Und.	R\$ 2,29	R\$ 2.519,00
2	Abraçadeira Organizadora velcro de Nylon e Poliéster.	207	Und.	R\$ 13,69	R\$ 2.833,83
3	Rack fabricado em aço carbono 1020 (ABNT/SAE) ou Aço laminado 1010 (ABNT/SAE), 19" por 16U's	9	Und.	R\$ 1.219,29	R\$ 10.973,61
4	Patch Panel Multilan Cat.6. com conexão em terminal 110 IDC. Padrão 802.3af e 802.3at, 19" por 1U	21	Und.	R\$ 2.012,37	R\$ 42.259,77
5	Guia de Cabo estrutura em Aço carbono 1010 (ABNT/SAE) com tampa frontal facilmente removível, 19" por 1U	21	Und.	R\$ 48,69	R\$ 1.022,49
6	Cabo U/UTP, categoria CAT.6e, para transmissão de dado, com bitola do condutor de 24AWG, caixa com 305 metros de cabo.	70	CX	R\$ 899,49	R\$ 62.964,30
7	Patch Cord CAT.6e U/UTP, CMX, pontas com RJ45.	510	Und.	R\$ 38,98	R\$ 19.879,80
Valor Total Lote 03				R\$ 142.452,80	

3.2. O valor total geral estimado para a presente contratação é de **R\$ 242.894,27 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

3.3. Para efeito de julgamento no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima com Estimativa de Preço estabelecida nos termos do Art. 88-A da Lei nº 18.989/2015.

3.4. Nenhum item será adjudicado com valor acima do que apresentado na planilha do item 3.1 deste Termo de Referência.

3.5. A licitante vencedora deverá apresentar em sua Proposta de Preços, marca e modelo dos materiais ofertados, juntamente os prospectos técnicos dos materiais ofertados, preferencialmente, em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas, ora descritas no Item 4 deste Termo de Referência.

3.6. A licitante vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de que forneceu, para empresa(s) de direito público ou privado, sem restrição, materiais em quantidades, prazos e características semelhantes e compatíveis com o objeto do lote a ser contratado, nos termos do Item 5 deste Termo de Referência.

3.7. Os Lotes 1 e 2 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o Art. 7º da Lei Estadual 17.928 de 2012.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO

4.1. LOTE 01**Item 01 Fita Isolante Preta**

Ter 20 metros de comprimento total de fita com 19 milímetros de largura

Estar em conformidade e credenciado pelo INMETRO

Estar em conformidade com a ABNT NBR 60454-3

Item 02 Fita Abraçadeira de Nylon

Feito a partir de Nylon 6.6

Ter comprimento de 330mm e largura de 4,8mm

Ser da cor preta

Pacote com 100 Unidades

Item 03 Fita Abraçadeira de Nylon

Feito a partir de nylon 6.6

Ter comprimento de 155mm e largura de 3,6mm

Ser da cor preta

Pacote com 100 Unidades

Item 04 Parafuso Philips

Do tipo "Chipboard", cabeça chata para bucha de 8mm (S8)

Para chave do tipo PH número 2

Fabricado em aço cementado ou em carbono

Acabamento bicromatizado

Com diâmetro nominal de 5mm e comprimento total de 60mm

Com rosca total

Caixa com 500 unidades

Item 05 Parafuso cabeça sextavada

Do tipo Soberba para bucha de 10mm

Fabricado de aço carbono

Com diâmetro nominal da rosca de 5/16" e 65mm de comprimento total

Para chaves de boca de 7/16" ou 11mm

Item 06 Parafuso cabeça tipo lentilha

Parafuso 1/4"

Com Cabeça do tipo lentilha

Auto Travante

Fabricado a partir de aço carbono

Com acabamento zincado branco ou em aço inoxidável

Com diâmetro de 1/4" e comprimento de 1/2"

Item 07 Arruela Simples

Fabricado a partir de aço carbono

Com acabamento polido zincado branco ou em aço inoxidável

Com diâmetro de 1/4"

Item 08 Porca Sextavada

Fabricado a partir de aço carbono

Com acabamento polido zincado branco ou em aço inoxidável

Com diâmetro de 1/4"

Item 09 Chumbador

Ser do tipo CBA

Com rosca interna de 1/4" de diâmetro e 35mm de comprimento da rosca

Com material tendo acabamento zincado brando ou sendo em aço inoxidável passivado

Item 10 Barra Roscada

Fabricado em aço inoxidável

Com diâmetro de 1/4" e 1000mm de comprimento

Item 11 Bucha de Expansão (S8)

Do tipo FU plástica

Para tijolo oco

Com anel de encosto

Com diâmetro de 8mm e comprimento de 50mm

Item 12 Bucha de Expansão (S10)

Do tipo FU plástica

Para tijolo oco

Com anel de encosto

com diâmetro de 10mm e comprimento de 60mm

Item 13 Bucha de Nylon para Dry Wall

Com abas para painéis dos tipos frog ou fly

Com anel de encosto

Para drywall

Para furos de 9,5mm de diâmetro

Seja compatível com parafusos de 4,5mm de diâmetro

Para drywall de até 15mm de espessura

Item 14 Eletrocalha

Chapa CH 22

Do tipo Perfurada

Do tipo U

Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 e NBR 7013

Ter 100mm de largura, 50mm de altura e 3m de comprimento

Item 15 Curva de Eletrocalha

Do tipo Horizontal com 90° de inclinação

Chapa CH 22

Liso ou perfurada

Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 e NBR 7013

Ter 100mm de largura e altura de 50mm

Item 16 Curva de Eletrocalha

Do tipo Horizontal com 45° de inclinação

Chapa CH 22

Liso ou perfurada

Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 e NBR 7013

Ter 100mm de largura e altura de 50mm

Item 17 Curva de Inversão

Chapa CH 22

Liso ou perfurada

Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 e NBR 7013

Ter 100mm de largura e altura de 50mm

Item 18 "TE" Horizontal

Chapa CH 22

Liso ou perfurada

Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 e NBR 7013

Ter 100mm de largura e altura de 50mm

Item 19 Mão Francesa Simples

Chapa CH 20

Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 e NBR 7013

Ter 300mm de comprimento para apoio

Para eletrocalha

Não reforçada

Item 20 Tala Reta Para Eletrocalha

Chapa CH 20

Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 E NBR 7013

Ter 100mm de comprimento e 50 de altura

Item 21 Suporte Suspensão

Do tipo vertical fechada

Com largura de 50mm e altura de 50mm

Com acabamento zincado por imersão a quente

Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 e NBR 7013

Item 22 Saída Lateral Simples

Do tipo Horizontal para eletroduto

Ter furo com 1" de diâmetro

Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 E NBR 7013

Compatível com Eletroduto em PVC de 1 polegada

Item 23 Box Reto

Fabricado em liga de alumínio Silício

Conector do tipo reto com rosca

Que permita a regulagem, do diâmetro de entrada, para melhor fixação do eletroduto

Compatível com bitola de 1

Com diâmetro regulável máximo de 34,0mm e diâmetro da rosca externa de 25,0mm

Vir acompanhado de bucha ou arruela compatível com o produto

Item 24 Eletroduto Rígido

Fabricado em PVC

Do tipo rígido sem rosca

Ser Antichamas e Isolante

Ter a cor cinza

Ter 1" de diâmetro e 3m de comprimento

Atenda as especificações da norma ABNT NBR 15465

Item 25 Curva de Eletroduto

Fabricado em PVC

Do tipo rígido sem rosca e sem bolsa de encaixe

Ser Antichamas e Isolante

Ter a cor cinza

Ter 1" de diâmetro e 90° de inclinação

Atenda as especificações da norma ABNT NBR 15465

Item 26 Luva de Eletroduto

Fabricado em PVC

Do tipo rígido sem rosca

Ser Antichamas e Isolante

Ter a cor cinza

Ter 1" de diâmetro

Atenda as especificações da norma ABNT NBR 15465

Item 27 Abraçadeira

Do tipo "D"

Com 1" de diâmetro

Ser Antichamas e Isolante

Fabricado em PVC

Ter a cor cinza

Com sistema aperto auto travante

Item 28 Conector Para Condulete

Fabricado em PVC

Do tipo rígido sem rosca

Ser Antichamas e Isolante

Ter a cor cinza

Com medida para encaixe de eletroduto de 1" de diâmetro

Atenda as especificações da norma ABNT NBR 15465

Item 29 Condulete

Do tipo múltiplo X

Permitir fixação da tampa através de encaixe por pressão

Ter uma saída extra na traseira da caixa, para conexão de eletroduto

Vir acompanhado de tampas (tampão) de encaixe para 05 (cinco) saídas

Permitir conexão de eletrodutos com diâmetros de ½", ¾" ou 1"

Fabricado em PVC

Ser Antichamas e Isolante

Ter a cor cinza

Item 30 Tampa para Condulete

Fabricado em PVC.

Ser Antichamas e Isolante

Ter a cor cinza

Permitir encaixe de 3 postos de sistema modular de tomadas compatíveis com RJ45 fêmea

Que tenha sistema para o encaixe por pressão dos módulos

Ser compatível e ser do mesmo fabricante da caixa condulete PVC

Permitir a fixação, na caixa do tipo condulete, através de encaixe por pressão

Item 31 Tampa para Condulete

Fabricado em PVC

Ser Antichamas e Isolante

Ter a cor cinza

Ser do tipo cega

Ser compatível e ser do mesmo fabricante da caixa condulete PVC

Permitir a fixação, na caixa do tipo condulete, através de encaixe por pressão

Item 32 Eletroduto PEAD

Fabricado em PVC

Polietileno de Alta Densidade

Ser Antichama e Isolante

Ter resistência à compressão e impacto

Possuir fio Guia para cabos

Possuir Alma de aço

Atenda as especificações da norma ABNT NBR 15715

Item 33 Eletroduto de aço

Fabricado em aço zincado ou galvanizado

Ser do tipo rosqueado

Ter alta resistência ao tempo

Atenda as especificações da norma ABNT NBR 5597 e 5598

Ter diâmetro de 1" e 3m de comprimento

Item 34 Luva de ligação

Fabricado em aço zincado ou galvanizado

Ser do tipo rosqueada

Ter alta resistência ao tempo

Atenda as especificações da norma ABNT NBR 5597 e 5598

Ter diâmetro de 1"

Item 35 Curva para eletroduto

Fabricado em aço zincado ou galvanizado

Ser do tipo rosqueada

Ter alta resistência ao tempo

Atenda as especificações da norma ABNT NBR 5597 e 5598

Ter diâmetro de 1"

Item 36 Perfilado

Chapa CH 22

Do tipo Perfurada

Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 e NBR 7013

Ter 38mm de largura, 38mm de altura, de 3 a 6m de comprimento

Item 37 Abraçadeira

Ser do tipo metálica, fabricada em aço carbono com acabamento zincado

Ser do tipo "D" com cunha

Ter diâmetro de 1"

Dimensões 57x29x30mm

Item 38 Módulo Tomada

Tomada para RJ45 fêmea Cat.6 do tipo Keystone

Ser da cor branca

Com sistema de encaixe por pressão compatível com o item 4.1.30.4

Fabricado em termoplástico

Antichama

Item 39 Módulo Tomada Cega

Ser do tipo cega

Ser da cor branca

Ter compatibilidade com o item 30 Lote 01

Com sistema de encaixe por pressão compatível com o item 4.1.30.4

Fabricado em termoplástico

Antichamas

4.2. LOTE 02

Item 01 Caixa terminação Roseta

Acomodação para pelo menos 02 conectores

Fabricado em PVC

Modelo tipo FTTH

Cor branca

Item 02 Conector Fast

Para fibra óptica tipo monomodo

Padrão SC/APC ou SC/UPC

Com gabarito de conectorização

Embalagem com 5 unidades

Item 03 Acoplador Passante de fibra óptica

Ser do padrão SC UPC/APC

Ter abas

Ser do tipo Simplex

Certificado pela Anatel

Embalagem com 10 unidades

Item 04 Cordão Óptico

Ser do tipo monomodo

Ser do padrão LC/UPC-SC/APC

Ter 3 milímetros de diâmetro e 2 metros de comprimento

Item 05 Módulo Transceiver

Ser do tipo SFP "Small Form Pluggable" e monomodo

Trabalhar com 1000 "mega byte" por segundo ou mais

Compatível com o padrão SC - Simples ou LC único

Possibilitar a transmissão de dados por até 2 quilômetros

Caixa com 02 unidades.

Item 06 Cabo de Fibra Óptica

Ser tipo monomodo

Do tipo OS2

Do tipo Tubo Loose

Dielétrico

Tubo termoplástico com elementos de fibra de vidro pulturadada (FRP)

Cabo óptico formado por tubo único central com capacidade de 6 Fo

Para ambientes Internos e Externos podendo ser Subterrâneo em dutos, eletrodutos e caixas de passagem subterrâneas

Ser blindado com proteção contra roedores, água no sentido radial e água no sentido longitudinal

Certificado pela ANATEL

Item 07 Distribuidor Interno Óptico

Padrão 19" 1U

Fabricado em Chapa aço carbono com acabamento em pintura eletrostática a pó

Ser da cor preta

Compatível com Rack de 19" de largura

Conter bandeja e um painel compatível com adaptadores acopladores

Ser compatível com adaptadores acopladores dos tipos SC simplex e LC duplex Universal

Suportar entre 6 e 12 fibras em seus respectivos adaptadores acopladores

Item 08 Mini distribuidor Interno Óptico

Fabricado em PVC

Ser da cor preta

Possuir painel frontal compatível para 12 acopladores SC simples ou LC duplex

Possuir entrada para pelo menos 02 cabos ópticos

4.3. LOTE 03**Item 01 Conector RJ-45**

Tipo macho, RJ-45 Cat. 6

Para cabo sólido de par trançado UTP

Que permita diâmetros de condutor entre 26 e 22 AWG

De cor transparente

Com corpo fabricado em termoplástico não propagante a chamas

Que siga os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3.at. para conexão do tipo POE

Que siga os padrões exigidos pela RoHS Compliant e pela ABNT NBR 14565

Item 02 Abraçadeira Organizadora de Cabos

Com Velcro em Rolo de 3 metros

Dupla face

Fabricado a partir de Nylon e Poliéster

Ser ajustável e reutilizável

Item 03 Rack de Parede

Fabricado em aço carbono 1020 (ABNT/SAE) ou Aço laminado 1010 (ABNT)

Com grau de proteção IP20

Estrutura arrebizada, fixadas por parafusos ou soldadas

Carcaça com chapa de espessura de 1,5mm ou equivalente

Demais componentes podendo ser de aço carbono 1010 (ABNT/SAE) ou equivalente, com espessura de 0,6mm ou maior

Pintura em epóxi pós texturizada na cor preto

Com as tampas laterais e frontal sendo removíveis e tampa traseira removível ou não

Com porta dianteira sendo em vidro ou acrílico para visualização dos equipamentos

Com medida de 19" e 16U

Indicado e reforçado para fixação em paredes

Item 04 Patch Panel

Patch Panel Gigabit Cat.6

Classe D com 24 portas

Para cabos UTP com diâmetros entre 24 e 22 AWG

Com material sendo Bronze fosforoso com camada de níquel e estanhado

Com conector frontal do tipo RJ45 fêmea fixado a circuito impresso

Material da estrutura em aço 1020 (ABNT/SAE)

Material da estrutura frontal em termoplástico não propagante a chamas

Seguir normas como ANSI/TIA/EIA-568C-2.1

Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T

Com largura de 19"

Ser da cor preta

Seguir padrão de certificação exigidos pela RoHS compliant

Item 05 Guia de Cabos

Pintura Epóxi pó texturizada padrão de cor preta

Com altura de 1U e largura de 19"

Estrutura em Aço carbono 1010 (ABNT/SAE) com espessura de 0,9mm

Com tampa frontal facilmente removível.

Item 06 Cabo UTP para transmissão de dados

Ser categoria CAT.6

Fio sólido de cobre eletrolítico nu

Isolamento de Poliolefina com diâmetro nominal de 1,0mm

Núcleo de quatro pares com construção U/UTP

Classe de flamabilidade sendo CMR

Com bitola do condutor de 23AWG

Que suporte 10GIGABIT ETHERNET; IEEE 802.3an; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12;

Suporte também a 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM –155 (UTP), ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5

Seguir padrão de certificação RoHS compliant e ser homologado pela Anatel

Caixa com 305 metros ou bobina com 1000 metros ou mais

Item 07 Patch Cord

Do tipo CAT.6a U/UTP

Com 2,5 metros de comprimento

Classe de flamabilidade CMX com certificação da ANATEL

Seguir padrões como ANSI/TIA/EIA-568

Pontas com conectores RJ45

Cabo com 4 pares 23 AWG

Conformidade com a RoHS

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. Comprovação de que a empresa forneceu, para empresa(s) de direito público ou privado, sem restrição, materiais em quantidades, prazos e características semelhantes e compatíveis com o objeto a ser contratado.

5.2. A comprovação a que se refere o item 5.1, será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

5.3. Para a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, será exigido um quantitativo mínimo de 80% referente ao objeto a ser contratado.

5.4. A devida comprovação é obrigatória para, no mínimo, os seguintes itens:

Lote 01

Item 14;

Item 24;
Item 29.
Lote 02
Item 01;
Item 05;
Item 06;
Item 07.
Lote 03
Item 01;
Item 04;
Item 06;
Item 07.

6. DA GARANTIA DO OBJETO

- 6.1. Os produtos deverão possuir o prazo de validade/garantia, ou no mínimo 90 (noventa) dias, contado da data da entrega, sob pena de recusa do seu recebimento;
- 6.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito;
- 6.3. O termo de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega de cada produto;
- 6.4. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

7. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

- 7.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na seguinte localidade: Almoxarifado Central: Av. Perimetral Norte nº 2.859, Qd. 01, Lt. 2 e 3, galpões 7 e 8, Goiazém Armazéns Gerais, Vila João Vaz - Goiânia - GO;
- 7.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser novos, de primeiro uso, e ser entregues em embalagem original, lacrada, em perfeito estado, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como no Termo de Referência, sendo recebidos da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;

8.1.2. Definitivamente, após verificação da quantidade, qualidade e conformidade com a proposta vencedora ou após transcorridos 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

8.2. Caso algum produto não corresponda à quantidade solicitada e/ou à qualidade exigida, será recusado e deverá ser entregue ou substituído dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela SEDUC ao FORNECEDOR;

8.3. Caso não ocorra a substituição prevista no item anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará o FORNECEDOR às penalidades previstas no instrumento convocatório;

8.4. À SEDUC não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência contratual inicia-se com a publicação do contrato no Diário Oficial e encerra-se com a entrega do objeto.

10. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 10.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O Gestor do contrato será indicado pela Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria, que será responsável pela fiscalização e cumprimento do objeto;

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos materiais entregues de forma a assegurar o perfeito cumprimento;

11.3. O Gestor do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar os produtos adquiridos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.2. Promover a entrega no endereço informado pelo CONTRATANTE;

12.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

12.4. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias para a verificação das condições do objeto em questão pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, fornecendo os equipamentos objeto deste Termo de Referência nos prazos e condições estabelecidos;

12.6. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos equipamentos constantes neste Termo de Referência;

- 12.7. Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- 12.8. Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso para fornecimento dos produtos adquiridos;
- 12.9. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos materiais fornecidos.
- 12.10. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto contratado.
- 12.11. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto.
- 12.12. Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.
- 12.13. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- 12.14. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por intermédio da atuação do Gestor do contrato formalmente designado;
- 13.2. Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente, por meio de Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 13.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis ao contrato e conforme previsto neste Termo de Referência;
- 13.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 13.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 13.7. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 13.8. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 13.9. Exercer a fiscalização do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto.
- 13.10. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 13.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado.
- 13.12. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14. PENALIDADES

- 14.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º do art. 50, do Decreto estadual nº 9.666/2020 e das demais cominações legais.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 14.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 14.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 14.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 14.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O produto licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído seja de igual ou superior qualidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO MAGALHAES BARBOSA**, Gerente, em art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MARQUES CORREIA**, Superintendente, em 26/10/2023, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 53006079 e o

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 2023.0000.606.5882

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 43, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2023, objeto do Processo nº 2023.0000.606.5882, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2023.

4º) Sob as penas cabíveis, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.

5º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2023, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....
(data)

.....
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo nº 2023.0000.606.5882

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Representante legal

Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

Processo nº 2023.0000.605.5882

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Agência: (nome/nº)

Conta Corrente:

Dados do Signatário – para assinatura do contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF:

Item	Especificações Produto/Marca	do	Unidade	Quantidade	Preço Unitário ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
------	---------------------------------	----	---------	------------	------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Valor Total da Proposta **COM ICMS** (por extenso):Valor Total da Proposta **SEM ICMS** (por extenso):

Convênio ICMS? Sim – () Não – ()

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.

- Observar as exigências constantes deste Edital.

- Declaro que a validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data de abertura da licitação.- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito **(Convênio ICMS 26/03)**.

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR**ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL**

Contrato nº _____/2023, que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DA ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:**CONTRATANTE**

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Quinta Avenida, nº 212 - Leste Vila Nova, Goiânia - GO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **PROFª. APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, professora, RG nº 368625–SSP/RO e CPF/MF sob o nº 329.607.192-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 000/2023, aberto em ____/____/2023, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Termo de Homologação de ____/____/____ e Proposta de Preços, evento _____, tudo constante do processo administrativo nº 2023.0000.606.5882, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de materiais para instalação, reforma e manutenção da infraestrutura de rede lógica e de fibra óptica nos prédios e áreas da Secretaria de Estado da Educação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	---------------	---------	------------	--------------------	-----------------

VALOR TOTAL:

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS ITENS DE CONTRATAÇÃO

3.1. LOTE 1

Item 01 Fita Isolante Preta

Ter 20 metros de comprimento total de fita com 19 milímetros de largura

Estar em conformidade e credenciado pelo INMETRO

Estar em conformidade com a ABNT NBR 60454-3

Item 02 Fita Abraçadeira de Nylon

Feito a partir de Nylon 6.6

Ter comprimento de 330mm e largura de 4,8mm

Ser da cor preta

Pacote com 100 Unidades

Item 03 Fita Abraçadeira de Nylon

Feito a partir de nylon 6.6

Ter comprimento de 155mm e largura de 3,6mm

Ser da cor preta

Pacote com 100 Unidades

Item 04 Parafuso Philips

Do tipo "Chipboard", cabeça chata para bucha de 8mm (S8)

Para chave do tipo PH número 2

Fabricado em aço cementado ou em carbono

Acabamento bicromatizado

Com diâmetro nominal de 5mm e comprimento total de 60mm

Com rosca total

Caixa com 500 unidades

Item 05 Parafuso cabeça sextavada

Do tipo Soberba para bucha de 10mm

Fabricado de aço carbono

Com diâmetro nominal da rosca de 5/16" e 65mm de comprimento total

Para chaves de boca de 7/16" ou 11mm

Item 06 Parafuso cabeça tipo lentilha

Parafuso 1/4"

Com Cabeça do tipo lentilha

Auto Travante

Fabricado a partir de aço carbono

Com acabamento zincado branco ou em aço inoxidável

Com diâmetro de 1/4" e comprimento de 1/2"

Item 07 Arruela Simples

Fabricado a partir de aço carbono

Com acabamento polido zincado branco ou em aço inoxidável

Com diâmetro de 1/4"

Item 08 Porca Sextavada

Fabricado a partir de aço carbono

Com acabamento polido zincado branco ou em aço inoxidável

Com diâmetro de 1/4"

Item 09 Chumbador

Ser do tipo CBA

Com rosca interna de 1/4" de diâmetro e 35mm de comprimento da rosca

Com material tendo acabamento zincado brando ou sendo em aço inoxidável passivado

Item 10 Barra Roscada

Fabricado em aço inoxidável

Com diâmetro de 1/4" e 1000mm de comprimento

Item 11 Bucha de Expansão (S8)

Do tipo FU plástica

Para tijolo oco

Com anel de encosto

Com diâmetro de 8mm e comprimento de 50mm

Item 12 Bucha de Expansão (S10)

Do tipo FU plástica

Para tijolo oco

Com anel de encosto

com diâmetro de 10mm e comprimento de 60mm

Item 13 Bucha de Nylon para Dry Wall

Com abas para painéis dos tipos frog ou fly

Com anel de encosto

Para drywall

Para furos de 9,5mm de diâmetro

Seja compatível com parafusos de 4,5mm de diâmetro

Para drywall de até 15mm de espessura

Item 14 Eletrocalha

Chapa CH 22

Do tipo Perfurada

Do tipo U

Com acabamento zincado por imersão a quente

Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 e NBR 7013

Ter 100mm de largura, 50mm de altura e 3m de comprimento

Item 15 Curva de Eletrocalha

Do tipo Horizontal com 90° de inclinação

Chapa CH 22

Liso ou perfurada

Com acabamento zincado por imersão a quente

Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 e NBR 7013
Ter 100mm de largura e altura de 50mm

Item 16 Curva de Eletrocalha

Do tipo Horizontal com 45° de inclinação
Chapa CH 22
Liso ou perfurada
Com acabamento zincado por imersão a quente
Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 e NBR 7013
Ter 100mm de largura e altura de 50mm

Item 17 Curva de Inversão

Chapa CH 22
Liso ou perfurada
Com acabamento zincado por imersão a quente
Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 e NBR 7013
Ter 100mm de largura e altura de 50mm

Item 18 "TE" Horizontal

Chapa CH 22
Liso ou perfurada
Com acabamento zincado por imersão a quente
Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 e NBR 7013
Ter 100mm de largura e altura de 50mm

Item 19 Mão Francesa Simples

Chapa CH 20
Com acabamento zincado por imersão a quente
Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 e NBR 7013
Ter 300mm de comprimento para apoio
Para eletrocalha
Não reforçada

Item 20 Tala Reta Para Eletrocalha

Chapa CH 20
Com acabamento zincado por imersão a quente
Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 E NBR 7013
Ter 100mm de comprimento e 50 de altura

Item 21 Suporte Suspensão

Do tipo vertical fechada
Com largura de 50mm e altura de 50mm
Com acabamento zincado por imersão a quente
Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 e NBR 7013

Item 22 Saída Lateral Simples

Do tipo Horizontal para eletroduto
Ter furo com 1" de diâmetro
Com acabamento zincado por imersão a quente
Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 E NBR 7013
Compatível com Eletroduto em PVC de 1 polegada

Item 23 Box Reto

Fabricado em liga de alumínio Silício
Conector do tipo reto com rosca
Que permita a regulagem, do diâmetro de entrada, para melhor fixação do eletroduto
Que seja compatível com Eletroduto em PVC de 1 polegada
Compatível com bitola de 1

Com diâmetro regulável máximo de 34,0mm e diâmetro da rosca externa de 25,0mm

Vir acompanhado de bucha ou arruela compatível com o produto

Item 24 Eletroduto Rígido

Fabricado em PVC

Do tipo rígido sem rosca

Ser Antichamas e Isolante

Ter a cor cinza

Ter 1" de diâmetro e 3m de comprimento

Atenda as especificações da norma ABNT NBR 15465

Item 25 Curva de Eletroduto

Fabricado em PVC

Do tipo rígido sem rosca e sem bolsa de encaixe

Ser Antichamas e Isolante

Ter a cor cinza

Ter 1" de diâmetro e 90° de inclinação

Atenda as especificações da norma ABNT NBR 15465

Item 26 Luva de Eletroduto

Fabricado em PVC

Do tipo rígido sem rosca

Ser Antichamas e Isolante

Ter a cor cinza

Ter 1" de diâmetro

Atenda as especificações da norma ABNT NBR 15465

Item 27 Abraçadeira

Do tipo "D"

Com 1" de diâmetro

Ser Antichamas e Isolante

Fabricado em PVC

Ter a cor cinza

Com sistema aperto auto travante

Item 28 Conector Para Condutele

Fabricado em PVC

Do tipo rígido sem rosca

Ser Antichamas e Isolante

Ter a cor cinza

Com medida para encaixe de eletroduto de 1" de diâmetro

Atenda as especificações da norma ABNT NBR 15465

Item 29 Condutele

Do tipo múltiplo X

Permitir fixação da tampa através de encaixe por pressão

Ter uma saída extra na traseira da caixa, para conexão de eletroduto

Vir acompanhado de tampas (tampão) de encaixe para 05 (cinco) saídas

Permitir conexão de eletrodutos com diâmetros de ½", ¾" ou 1"

Fabricado em PVC

Ser Antichamas e Isolante

Ter a cor cinza

Item 30 Tampa para Condutele

Fabricado em PVC.

Ser Antichamas e Isolante

Ter a cor cinza

Permitir encaixe de 3 postos de sistema modular de tomadas compatíveis com RJ45 fêmea

Que tenha sistema para o encaixe por pressão dos módulos
Ser compatível e ser do mesmo fabricante da caixa condutele PVC
Permitir a fixação, na caixa do tipo condutele, através de encaixe por pressão

Item 31 Tampa para Condutele

Fabricado em PVC
Ser Antichamas e Isolante
Ter a cor cinza
Ser do tipo cega
Ser compatível e ser do mesmo fabricante da caixa condutele PVC
Permitir a fixação, na caixa do tipo condutele, através de encaixe por pressão

Item 32 Eletroduto PEAD

Fabricado em PVC
Polietileno de Alta Densidade
Ser Antichama e Isolante
Ter resistência à compressão e impacto
Possuir fio Guia para cabos
Possuir Alma de aço
Atenda as especificações da norma ABNT NBR 15715

Item 33 Eletroduto de aço

Fabricado em aço zincado ou galvanizado
Ser do tipo rosqueado
Ter alta resistência ao tempo
Atenda as especificações da norma ABNT NBR 5597 e 5598
Ter diâmetro de 1" e 3m de comprimento

Item 34 Luva de ligação

Fabricado em aço zincado ou galvanizado
Ser do tipo rosqueada
Ter alta resistência ao tempo
Atenda as especificações da norma ABNT NBR 5597 e 5598
Ter diâmetro de 1"

Item 35 Curva para eletroduto

Fabricado em aço zincado ou galvanizado
Ser do tipo rosqueada
Ter alta resistência ao tempo
Atenda as especificações da norma ABNT NBR 5597 e 5598
Ter diâmetro de 1"

Item 36 Perfilado

Chapa CH 22
Do tipo Perfurada
Com acabamento zincado por imersão a quente
Seguir normas fixadas pela ABNT NBR 7008 e NBR 7013
Ter 38mm de largura, 38mm de altura e 6m de comprimento

Item 37 Abraçadeira

Ser do tipo metálica, fabricada em aço carbono com acabamento zincado
Ser do tipo "D" com cunha
Ter diâmetro de 1"
Dimensões 57x29x30mm

Item 38 Módulo Tomada

Tomada para RJ45 fêmea Cat.6 do tipo Keystone
Ser da cor branca

Ter compatibilidade e ser da mesma marca que o item 30 Lote 01
Com sistema de encaixe por pressão compatível com o item 4.1.30.4
Fabricado em termoplástico
Antichama

Item 39 Módulo Tomada Cega

Ser do tipo cega
Ser da cor branca
Ter compatibilidade e ser da mesma marca que o item 30 Lote 01
Com sistema de encaixe por pressão compatível com o item 4.1.30.4
Fabricado em termoplástico
Antichamas

3.2. LOTE 02**Item 01 Caixa terminação Roseta**

Acomodação para pelo menos 02 conectores
Fabricado em PVC
Modelo tipo FTTH
Cor branca

Item 02 Conector Fast

Para fibra óptica tipo monomodo
Padrão SC/APC ou SC/UPC
Com gabarito de conectorização
Embalagem com 5 unidades

Item 03 Acoplador Passante de fibra óptica

Ser do padrão SC UPC/APC
Ter abas
Ser do tipo Simplex
Certificado pela Anatel
Embalagem com 10 unidades

Item 04 Cordão Óptico

Ser do tipo monomodo
Ser do padrão LC/UPC-SC/APC
Ter 3 milímetros de diâmetro e 2 metros de comprimento

Item 05 Módulo Transceiver

Ser do tipo SFP "Small Form Pluggable" e monomodo
Trabalhar com 1000 "mega byte" por segundo ou mais
Compatível com o padrão SC - Simplex ou LC único
Possibilitar a transmissão de dados por até 2 quilômetros
Caixa com 02 unidades.

Item 06 Cabo de Fibra Óptica

Ser tipo monomodo
Do tipo OS2
Do tipo Tubo Loose
Dielétrico
Tubo termoplástico com elementos de fibra de vidro pulturada (FRP)
Cabo óptico formado por tubo único central com capacidade de 6 Fo
Para ambientes Internos e Externos podendo ser Subterrâneo em dutos, eletrodutos e caixas de passagem subterrâneas
Ser blindado com proteção contra roedores, água no sentido radial e água no sentido longitudinal
Certificado pela ANATEL

Item 07 Distribuidor Interno Óptico

Padrão 19" 1U

Fabricado em Chapa aço carbono com acabamento em pintura eletrostática a pó
Ser da cor preta
Compatível com Rack de 19" de largura
Conter bandeja e um painel compatível com adaptadores acopladores
Ser compatível com adaptadores acopladores dos tipos SC simplex e LC duplex Universal
Suportar entre 6 e 12 fibras em seus respectivos adaptadores acopladores

Item 08 Mini distribuidor Interno Óptico

Fabricado em PVC
Ser da cor preta
Possuir painel frontal compatível para 12 acopladores SC simples ou LC duplex
Possuir entrada para pelo menos 02 cabos ópticos

3.3. LOTE 03**Item 01 Conector RJ-45**

Tipo macho, RJ-45 Cat. 6
Para cabo sólido de par trançado UTP
Que permita diâmetros de condutor entre 26 e 22 AWG
De cor transparente
Com corpo fabricado em termoplástico não propagante a chamas
Que siga os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3.at. para conexão do tipo POE
Que siga os padrões exigidos pela RoHS Compliant e pela ABNT NBR 14565

Item 02 Abraçadeira Organizadora de Cabos

Com Velcro em Rolo de 3 metros
Dupla face
Fabricado a partir de Nylon e Poliéster
Ser ajustável e reutilizável

Item 03 Rack de Parede

Fabricado em aço carbono 1020 (ABNT/SAE) ou Aço laminado 1010 (ABNT)
Com grau de proteção IP20
Estrutura arrebiteada, fixadas por parafusos ou soldadas
Carcaça com chapa de espessura de 1,5mm ou equivalente
Demais componentes podendo ser de aço carbono 1010 (ABNT/SAE) ou equivalente, com espessura de 0,6mm ou maior
Pintura em epóxi pós texturizada na cor preto
Com as tampas laterais e frontal sendo removíveis e tampa traseira removível ou não
Com porta dianteira sendo em vidro ou acrílico para visualização dos equipamentos
Com medida de 19" e 16U
Indicado e reforçado para fixação em paredes

Item 04 Patch Panel

Patch Panel Gigabit Cat.6
Classe D com 24 portas
Para cabos UTP com diâmetros entre 24 e 22 AWG
Com material sendo Bronze fosforoso com camada de níquel e estanhado
Com conector frontal do tipo RJ45 fêmea fixado a circuito impresso
Material da estrutura em aço 1020 (ABNT/SAE)
Material da estrutura frontal em termoplástico não propagante a chamas
Seguir normas como ANSI/TIA/EIA-568C-2.1
Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T
Com largura de 19"
Ser da cor preta
Seguir padrão de certificação exigidos pela RoHS compliant

Item 05 Guia de Cabos

Pintura Epóxi pó texturizada padrão de cor preta
Com altura de 1U e largura de 19"

Estrutura em Aço carbono 1010 (ABNT/SAE) com espessura de 0,9mm
Com tampa frontal facilmente removível.

Item 06 Cabo UTP para transmissão de dados

Ser categoria CAT.6

Fio sólido de cobre eletrolítico nu

Isolamento de Poliolefina com diâmetro nominal de 1,0mm

Núcleo de quatro pares com construção U/UTP

Classe de flamabilidade sendo CMR

Com bitola do condutor de 23AWG

Que suporte 10GIGABIT ETHERNET; IEEE 802.3an; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12;

Suporte também a 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; ATM –155 (UTP), ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5

Seguir padrão de certificação RoHS compliant e ser homologado pela Anatel

Caixa com 305 metros ou bobina com 1000 metros ou mais

Item 07 Patch Cord

Do tipo CAT.6a U/UTP

Com 2,5 metros de comprimento

Classe de flamabilidade CMX com certificação da ANATEL

Seguir padrões como ANSI/TIA/EIA-568

Pontas com conectores RJ45

Cabo com 4 pares 23 AWG

Conformidade com a RoHS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão possuir o prazo de validade/garantia, ou no mínimo 90 (noventa) dias, contado da data da entrega, sob pena de recusa do seu recebimento;

4.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito;

4.3. O termo de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega de cada produto;

4.4. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual inicia-se com a publicação do contrato no Diário Oficial e encerra-se com a entrega do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Comprovação de que a empresa forneceu, para empresa(s) de direito público ou privado, sem restrição, materiais em quantidades, prazos e características semelhantes e compatíveis com o objeto a ser contratado.

6.2. A comprovação a que se refere o item 6.1, será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

6.3. A devida comprovação é obrigatória para, no mínimo, os seguintes itens:

Lote 01

Item 14;

Item 24;

Item 29.

Lote 02

Item 01;

Item 05;

Item 06;

Item 07.

Lote 03

Item 01;

Item 04;

Item 06;

Item 07.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

7.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DOS PRAZOS

8.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada na seguinte localidade: Almoxarifado Central: Av. Perimetral Norte nº 2.859, Qd. 01, Lt. 2 e 3, galpões 7 e 8, Goiazém Armazéns Gerais, Vila João Vaz - Goiânia - GO;

8.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico constante no evento _____.

9.2. A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

9.2.1. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
AÇÃO	2020	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
GRUPO DE DESPESA	04	INVESTIMENTOS
FONTE DE RECURSO	15400108	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
MODALIDADE APLICAÇÃO	90	APLICAÇÕES

9.3. Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

9.4. Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula segunda deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s).

10.2. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

10.3. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

10.4. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

10.5. As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

10.6. A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**11.1. DA CONTRATADA**

11.1.2. Entregar os produtos adquiridos nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato

11.1.3. Promover a entrega no endereço informado pelo CONTRATANTE;

11.1.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.1.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias para a verificação das condições do objeto em questão pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, fornecendo os equipamentos objeto deste Contrato nos prazos e condições estabelecidos;

11.1.7. Apresentar comprovantes das especificações técnicas dos equipamentos constantes neste Contrato;

- 11.1.8. Obedecer, rigorosamente, as condições deste Contrato, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- 11.1.9. Não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso para fornecimento dos produtos adquiridos;
- 11.1.10. Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea ou sofrer demais penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular de algum dos materiais fornecidos.
- 11.1.11. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto contratado.
- 11.1.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE inerentes à execução do objeto.
- 11.1.13. Manter, durante toda a execução do objeto, as mesmas condições da habilitação.
- 11.1.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- 11.1.15. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.2.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por intermédio da atuação do Gestor do contrato formalmente designado;
- 11.2.2. Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente, por meio de Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas neste Contrato;
- 11.2.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
- 11.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis ao contrato e conforme previsto neste Contrato;
- 11.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 11.2.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste Contrato;
- 11.2.7. Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.2.8. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para entrega, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 11.2.9. Exercer a fiscalização do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto.
- 11.2.10. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 11.2.11. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado.
- 11.2.12. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

12.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

12.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.8. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. Após a celebração do contrato, se já transcorrido o período de 12 (doze) meses da vigência da ata, o valor poderá ser reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPI, de acordo com a fórmula abaixo:

R= PO x [(IPCA_n / IPCA₀) -1]

Onde:

R= parcela de reajuste

PO= preço inicial do contrato a que a proposta se referir

IPCA_n= número do índice IPCA referente ao mês do reajuste

IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da apresentação do orçamento (Termo de Referência) a que a proposta se referir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

14.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

15.1. O Gestor do contrato será indicado pela Superintendência Tecnológica da Informação da Secretaria, que será responsável pela fiscalização e cumprimento do objeto;

15.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos equipamentos entregues de forma a assegurar o perfeito cumprimento;

15.3. O Gestor do Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1. Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2023, vinculando-se ao Processo nº 2023.0000.606.5882 e a proposta da Contratada.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO E FORO

18.1. O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

18.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93, e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado;

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento;

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e deseje;os efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, _____ do mês de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

GOIÂNIA, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 27/10/2023, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE MELO SANTOS SILVA, Pregoeiro (a)**, em 27/10/2023, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53128728** e o código CRC **227EA1FE**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVENIDA QUINTA AVENIDA 212 Qd.71 Lt.S/L, S/N - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIANIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 202300006065882



SEI 53128728